

EXPRESSÕES DAS LUTAS DE CLASSES NA TRANSIÇÃO DA ANTIGUIDADE À IDADE MÉDIA

Expressions of Class Struggles in the Transition from Antiquity to the Middle Ages

Mário Jorge da Motta Bastos
Doutor em História Social – USP
Professor Associado do Instituto de História – UFF
Pesquisador do Translatio Studii
Bolsista de Produtividade em Pesquisa – CNPq
ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6048-8824>
E-mail: velhomario@gmail.com

Recebido em: 09/09/2022
Aprovado em: 08/01/2023

Resumo: O tema central deste artigo consiste na análise das manifestações das lutas de classes como fator decisivo dos processos de transformação social. Considerando o contexto da transição da Antiguidade ao Medievo, abordaremos a constituição de novas relações de produção realçando, em especial, as expressões dos conflitos que permearam tal processo, materializando o tempo e fundamentando o curso da História. A transição da Antiguidade à Idade Média foi, como pretendemos demonstrar e insiste em desconhecer a historiografia especializada, pautada por manifestações de antagonismo social diversificadas, revelando que o âmbito dos confrontos era, então, o da própria sociedade, desde que abordada como uma totalidade articulada e cognoscível sob um prisma que desafie o reacionário consenso pós-moderno atualmente dominante em nosso meio.

Palavras-chave: Transição da Antiguidade à Idade Média; Lutas de Classes; Conflitos Sociais.

Abstract: The main object of this article is the analysis of the manifestations of class struggles as a decisive factor in the processes of social transformation. Considering the context of the transition from Antiquity to the Middle Ages, we will approach the constitution of new relations of production, highlighting, in particular, the expressions of conflicts that permeated this process, materializing time and founding the course of History. The transition from Antiquity to the Middle Ages was, as we intend to demonstrate and insists on ignoring the specialized historiography, guided by diverse manifestations of social antagonism, revealing that the scope of the confrontations was, then, that of society itself, as long as it was approached as an articulated totality and knowable from a perspective that challenges the reactionary postmodern consensus currently dominant in our midst.

Keywords: Transition from Antiquity to the Middle Ages; Class Struggles; Social Conflicts.

A teoria das classes sociais está no centro da concepção marxista da história das sociedades humanas. Ao juízo de muitos estudiosos, ela constitui talvez a mais relevante contribuição do marxismo às Ciências Sociais em geral e, em particular, à Sociologia. Paradoxalmente, no entanto, o tema não foi objeto de um tratamento teórico sistemático nas obras de Karl Marx e Friedrich Engels, apesar das vigorosas análises concretas do fenômeno empreendida por ambos. Como destacou Marcelo Badaró Mattos, “Marx e Engels não inventaram as classes sociais; encontraram-nas na realidade”. (BADARÓ, 2012: 57) Ademais, o próprio Marx o reconheceu numa de duas célebres cartas, neste caso naquela endereçada a Weydemeyer, datada de março de 1852:

No que se refere a mim, não me cabe o mérito de haver descoberto nem a existência das classes, nem a luta entre elas. Muito antes de mim, historiadores burgueses já haviam descrito o desenvolvimento histórico dessa luta entre as classes e economistas burgueses haviam indicado sua anatomia econômica (MARX, 1963: 253-254).

Encontramos também, no prefácio escrito por Engels a uma edição alemã do *Manifesto Comunista*, outro testemunho acerca da questão:

Pertence exclusivamente a Marx a ideia fundamental de que está penetrado todo o *Manifesto Comunista*, a saber: que a produção econômica e a estrutura social que dela deriva necessariamente em cada época histórica, constituem a base sobre a qual descansa toda a história política e intelectual dessa época; que, portanto, toda a história (desde a dissolução do regime primitivo de propriedade comum da terra) tem sido uma história de luta de classes, de luta entre classes exploradoras e exploradas, dominantes e dominadas (ENGELS: 1965: 7).

Para Karl Marx e Friedrich Engels, as classes emergem na base econômica, quando ela se ergue sobre modos de produção antagônicos, organizados em torno de diferentes modalidades de exploração do trabalho. A exploração é estrutural e objetiva, assim como o é a contradição e o antagonismo que opõe os proprietários das condições de produção aos produtores diretos expropriados. A exploração não depende, na sua realização, da tomada de consciência dos explorados.

As classes sociais, portanto, e especialmente as lutas de classes, encontram-se no cerne da teoria marxiana relativa à dinâmica social. “Por meio da associação entre os conceitos de classe e de luta de classes tornavam-se passíveis de compreensão tanto os fundamentos da divisão economicossocial das sociedades capitalistas quanto a natureza

do conflito social característico da maior parte da história das sociedades humanas.” (BADARÓ, 2012: 62-63)

Se dos modos de produção históricos fundados na exploração decorre a existência econômica das classes sociais, desta base não deriva, imediatamente, as lutas que travadas pelas mesmas. Referindo-se às formações capitalistas, Marx e Engels retomaram, no Manifesto, proposições já esboçadas por Marx em *A miséria da filosofia*: as contradições objetivas de interesses impelem a choques individuais entre os trabalhadores proletários assalariados e os empresários capitalistas; gradativamente, estes choques se transformam em lutas coletivas locais e, em seguida, nacionais; as lutas por reivindicações econômicas se combinam com lutas por direitos políticos, como o movimento cartista na Grã-Bretanha. E assim, instruída por suas experiências práticas e apoiada em sua consciência espontânea, a classe proletária avança em sua unidade e organização, arrebatando, ainda sob o regime capitalista, melhores salários, condições de trabalho mais favoráveis e direitos políticos, como o sufrágio ou a liberdade de organização sindical e partidária (PEREIRA, 2003: 4).

Marx e Engels ressaltaram, no entanto, que a constituição da classe proletária não estará concluída, nem ela poderá se converter numa força revolucionária, enquanto não se unir em torno de um programa de transformações socialistas e se lançar à luta pela realização deste programa. A elaboração de tal projeto requer que ultrapasse sua prática econômica e a visão isolada de si mesma e de seus interesses imediatos; exige que compreenda as condições, a marcha e os resultados do movimento histórico em que está inserida; e demanda, portanto, a assimilação e o desenvolvimento de amplos conhecimentos científicos e a solução de intrincados problemas epistemológicos e ontológicos. Pois é imprescindível que a classe proletária critique não só a situação objetiva em que se debate, mas também a visão distorcida dessa situação que lhe é inculcada.

É nesse contexto que Marx discorre, em *A miséria da filosofia*, sobre a passagem da classe-em-si à classe-para-si. A referência, apesar de muito conhecida, convém ser lembrada:

As condições econômicas transformaram, primeiro, a massa da população do país em proletários. O domínio do capital criou, para essa massa, uma situação comum e interesses comuns. Assim, essa massa já é uma classe para o capital,

mas ainda não é uma classe para si mesma. Na luta, da qual não assinalamos mais do que algumas fases, essa massa se une, constituindo-se numa classe para si. Os interesses que defende, convertem-se em interesses de classe (MARX, 1976: 164).

Karl Marx procura articular a existência econômica da classe proletária – como um coletivo organizado e comandado pelo capital e sem o qual o modo de produção capitalista não seria possível –, com o momento posterior de “tomada de consciência”. Isto é, ao adquirir consciência de sua situação objetiva e do processo histórico em que está inserida, a classe passa a ter uma presença independente na cena política e nos embates ideológicos, procurando transformar-se numa força hegemônica e aglutinadora para impulsionar a luta por uma formação socialista (PEREIRA, 2003: 5).

Ainda que seja neste momento que a classe se manifesta em sua plenitude, ela já existia anteriormente. Classe para o capital e classe para si mesma, classe econômica e força política e ideológica: não há como fugir aos polos desse processo, nem como invertê-los, imaginando que a classe proletária possa se constituir nas esferas política e cultural, sem existir previamente na esfera econômica. As potencialidades de sua atuação como classe revolucionária decorrem de sua existência e ação como classe explorada.

Ainda que na fase derradeira de suas vidas, Marx e Engels tenham se dedicado ao estudo das sociedades sem classes, em suas peculiaridades, seus estágios distintos de desenvolvimento e seus processos diferenciados de transição às sociedades de classes, tal investimento nos legou uma série de problemas e questões que permaneceram em aberto e não-resolvidas. Por exemplo, os autores demonstraram ter plena percepção da existência de uma combinação particular, nas sociedades de classes pré-capitalistas, entre as classes, por um lado, e as castas, ordens ou estamentos, por outro. De fato, a questão foi referida no Manifesto e novamente abordada em obras posteriores, inclusive em *O Capital*. Contudo, o tema não recebeu jamais o tratamento sistemático que merecia, inclusive para elucidar as diferenças na formação da consciência de classe e no desenvolvimento da luta de classes nestas distintas situações estruturais.

Por outro lado, como destaca Duarte Pereira, os autores foram bastante prolíficos no estudo das formações capitalistas concretas da Europa à sua época, com sua combinação de modos de produção diferentes e estruturas de classe complexas (PEREIRA, 2003: 6). O tema, aliás, assumia grande importância tendo-se em vista a necessidade de traçar os objetivos táticos e as alianças possíveis ao desenvolvimento da

luta proletária. Das obras de Marx em questão destacam-se, com frequência, *O Dezoito de Brumário de Luís Bonaparte*, além de *As lutas de classe na França*, *Revolução e contra-revolução na Alemanha*, além dos trabalhos de Engels sobre *A guerra camponesa na Alemanha* e sobre *O problema camponês na França e na Alemanha*.

A par de suas célebres análises de casos concretos, tais obras desenvolvem passagens de alcance teórico sobre o problema que nos ocupa, o conceito de classe. Uma das mais citadas é o comentário de Marx sobre o papel político do campesinato parcelar na França de Luís Bonaparte. Vale a pena recordá-lo:

Na medida em que milhões de famílias camponesas vivem em condições econômicas que as separam e opõem seu modo de vida, seus interesses e sua cultura aos das outras classes da sociedade, estes milhões constituem uma classe. Mas, na medida em que existe entre os pequenos camponeses apenas uma ligação local e em que a similitude de seus interesses não cria entre eles comunidade alguma, ligação nacional alguma, nem organização política, nessa exata medida não constituem uma classe. São, conseqüentemente, incapazes de fazer valer seu interesse de classe em seu próprio nome (MARX, 1956: 305-306).

Ao invés de prosseguir com um balanço das contribuições ao tema – em suas controvérsias – pela tradição marxista posterior, o que me levaria muito longe, aproveito a última referência para inserir em minha exposição os elementos cruciais do problema em meu contexto específico de análise.

O contexto em questão nos remete, grosso modo, ao período situado no ocidente europeu entre os séculos IV e VIII, conhecido como o da transição da Antiguidade à Idade Média. Quanto a essa, da enorme diversidade de correntes e vias explicativas do seu curso destaca-se uma tendência, entre outras, em especial. Potencialmente em razão do peso original de uma abordagem de matriz estalinista que atribuiu a crise do mundo romano a uma suposta revolução geral promovida pelos escravos (KOVALIOV, 2007), e da vigorosa (se não raivosa) oposição à mesma por correntes interpretativas diversas, tenha derivado o geral e total abandono de qualquer papel atribuível, no processo em questão, à luta de classes.

E, ainda assim, a transição foi pautada por manifestações de antagonismo social muito diversificadas, o que nos permite considerar que o âmbito dos confrontos era, naquele período, o da própria sociedade. Como destaca Edward P. Thompson, “jamais houve época em que a dialética da imposição da dominação e da resistência a essa

imposição não fosse central no desenvolvimento histórico.” (NEGRO & SILVA, 2001: 258).

Geoffrey Ernest Maurice de Sainte Croix foi um historiador britânico que deveria, segundo David Harvey e Perry Anderson, ser considerado um dos expoentes da geração de pesquisadores marxistas – integrada por um C. Hill, E. Hobsbawm, R. Hilton e E. P. Thompson – que produziu obras fundamentais para a teoria da história. O livro em questão intitula-se *Class Struggle in Ancient Greek World* (SAINTE CROIX, 1998), foi publicado originalmente em inglês em 1981, venceu o prêmio do Memorial Isaac Deutscher no ano seguinte e abarca cerca de 1400 anos da história do “mundo grego antigo”, desde o período arcaico até a conquista árabe. Ora, em tal obra, em meio a muitos objetivos a que se propõe o autor, destaca-se o da promoção de um duplo enfrentamento.

Por um lado, o de provar a utilidade do marxismo aos historiadores que denomina por “antiquários”, predominantes no seu campo de estudo, que renunciariam, “explícita ou implicitamente, a todo desejo de realizar uma abordagem orgânica de uma sociedade histórica (...) e deliberadamente se limitam a reproduzir algum traço em particular ou algum aspecto de tal sociedade, estritamente em seus termos originais”, uma vez que, “por instinto ou por preconceito insistem em definir a sociedade que estão analisando com base nos mesmos termos utilizados por sua própria classe dominante.” (SAINTE CROIX, 1998: 34) Por outro lado, tratava o autor de se contrapor à perspectiva manifesta por um destacado sociólogo britânico, ninguém menos do que Tom Bottomore, para quem, “se a teoria marxiana parece ser altamente relevante e útil para a análise dos conflitos sociais e políticos internos às sociedades capitalistas, sua utilidade e aplicabilidade a outros [conflitos e períodos da história] é muito menos evidente”. (SAINTE CROIX, 1998: 34) Impunha-se, àquela altura, superar no interior do próprio campo o ceticismo de alguns quanto à fertilidade do marxismo também para o estudo das sociedades clássicas.

As sociedades pré-capitalistas que ultrapassaram o quadro primário fundamental de existência caracterizado pela entidade tribal de estrutura horizontal fundada no parentesco, enredando-se em processos de diferenciação interna, estratificação social, surgimento da propriedade e da exploração, constituíram-se essencialmente como sociedades de base agrária. Nessas, a ascendência de suas classes dominantes e a sua reprodução social baseava-se em mecanismos diferenciados de controle do acesso à terra

e na extração de excedentes de produtores rurais submetidos a regimes diversos de controle e subordinação. Minha perspectiva, portanto, é que o quadro geral e de fundo em que se inscrevem sociedades tantas e tão diversas, ademais constituídas numa longuíssima diacronia e em quadrantes muito variados, foi caracterizado essencialmente pela constituição de uma base social camponesa constante, o que não implica na sua indiferenciação naquele amplo contexto. Estiveram, demais, sujeitas a formas e níveis diversos de extração de excedentes produtivos que fizeram radicar na atividade primária dos campos as relações sociais fundamentais, antes de mais as relações sociais de produção, definindo assim os principais cortes característicos de suas classes sociais constitutivas.

Assim, convém ressaltar que o desenvolvimento da agricultura no contexto da constituição das sociedades agrárias foi apenas a condição necessária, mas não suficiente, à configuração das sociedades de base camponesa que penso sustentarem, num nível específico, a generalização a que venho me referindo como sociedades pré-capitalistas. Porque os campesinatos surgem, historicamente, como resultantes de complexos processos de fratura, diferenciação e desigualdade social que cindiram as comunidades humanas. Quadro básico e genérico de existência em muitas sociedades do passado e de hoje, o trabalho da terra redundou em forma de especialização e expressão da divisão do trabalho social em condições gerais de subalternização. As definições clássicas do campesinato fazem todas menções a formas variadas de extração de excedentes a que estão historicamente submetidas as comunidades camponesas no seio de sociedades englobantes diversas, constringidas a punções cotidianas e sistêmicas que sustentam a existência material de classes dominantes terratenentes organizadas em formas estatais também diversas.

Na primeira parte da sua obra já referida, Ste Croix (SAINTE CROIX; 1998) denuncia o equívoco que consiste em reduzir a efetividade da presença das classes à vigência tanto de uma tomada de consciência quanto do curso de um conflito político aberto. Para o autor, no mundo antigo as relações entre senhores e escravos configuravam lutas de classes expressas em manifestações diversas e cotidianas, perspectiva que restabelece a centralidade do fenômeno da exploração como marca registrada da existência das classes sociais. É, certamente, importante que se reconheça que o fato objetivo da exploração e as relações inerentemente antagônicas que ela favorece têm

efeitos profundos no processo histórico, mesmo na ausência de conflito aberto e de luta política, algo de que muitos historiadores e sociólogos parecem se esquecer.

As relações de exploração exercem influência determinante nos processos sociais e na organização da sociedade mesmo quando não se expressam em lutas políticas abertas e “conscientes” entre as classes. Por exemplo, a necessidade de fortalecer as relações de propriedade e de garantir e reforçar a apropriação dos excedentes em face da resistência dos produtores diretos afeta profundamente a natureza das formas jurídicas e políticas de uma dada sociedade, além de se expressarem em formas ideológicas, em atitudes relativas ao trabalho, na justificação das hierarquias sociais etc., mesmo quando tais produtores não se apresentam conscientemente organizados como classe. Como propôs Edward P. Thompson, se a classe é algo além de um construto teórico imposto aos registros históricos, é porque ela pode ser vista como um padrão que se manifesta nas relações sociais, nas ideias e nas instituições se as analisamos ao longo de um determinado período e, em especial, nos contextos de transformação social (BADARÓ, 2012: 157).

Sob tal perspectiva, a ocorrência da classe depende de mais do que um simples pronunciamento ou definição por parte do analista, mas não necessariamente da manifestação da sua consciência. Ora, é imperioso que sejamos capazes de demonstrar, em um contexto historicamente dado, a sua manifestação no processo histórico e na articulação das relações sociais e políticas, esteja ou não a sua dinâmica evidenciada em claras manifestações de consciência de classe. Trata-se, portanto, de demonstrar como a condição de classe afeta efetivamente o processo histórico.

Ainda que meu contexto fundamental de análise aqui consista na transição da Antiguidade à Idade Média, não é demais considerar que a resistência camponesa foi um elemento pervasivo na História romana – e, potencialmente, em todas as sociedades agrárias de classes! –, em especial no processo de expansão da grande propriedade aristocrática, desde que consideremos, uma vez mais com Ellen Wood,

que a característica distintiva da sociedade romana tenha sido não tanto a extensão que a escravidão atingiu na sua estruturação econômica, mas o caráter único e singular assumido ali pelas relações tecidas entre os produtores livres e os apropriadores, em especial entre a aristocracia fundiária e o campesinato.” (WOOD, 2002: 17)

Teriam sido essas as relações determinantes, fazendo do escravismo um “efeito”, uma variável dependente daquelas.

Na república romana anterior à expansão, os camponeses produziam excedentes para os senhores fundiários na condição de rendeiros, meeiros, trabalhadores temporários, havendo um alcance limitado para o trabalho externo à unidade familiar camponesa. A aproximação do fim da república configurou um contexto caracterizado por enorme concentração e disparidade de riqueza, por um aparato imperial crescente, a par de um crescimento acentuado da escravidão e pela substituição parcial dos camponeses pelos escravos em parte do império. Também aqui, portanto, a questão da escravidão é, em primeiro lugar e acima de tudo, a questão do campesinato. Se a história da escravidão em Roma constitui um capítulo da história do campesinato, ela é também a história da expropriação camponesa e das lutas pela terra (WOOD, 2002: 17-19).

O campesinato representou o principal sustentáculo militar da expansão imperial romana e, para muitos camponeses, foi por meio de sua exploração como soldados que produziram a riqueza de seus compatriotas aristocratas. Isso teve efeitos contraditórios. A função militar do campesinato, por exemplo, foi a base para a escravidão de várias formas: não apenas no sentido óbvio de que o suprimento de escravos era diretamente dependente da conquista militar, ou de que os camponeses ausentes eram sempre substituídos pelos escravos na produção agrícola, mas também no sentido de que a ausência frequente e prolongada dos camponeses nas campanhas militares foi um fator crítico favorável à sua expropriação. As atividades militares do campesinato tornaram-nos menos disponíveis para exploração direta em virtude de sua ausência física, mas sem dúvida também em razão dos poderes de resistência derivados da posse de armas.

Em Roma, ao fim e ao cabo, a vitória dos grandes proprietários terratenentes foi mais plena, ainda que nunca completa; e a economia “senatorial”, junto com o estado aristocrático, tornou possível a expansão imperial e a concentração da propriedade, a par de uma extensão ímpar do escravismo – restrita a certas regiões e períodos – sem nunca suprimir outras formas e mecanismos de extração de excedentes no Império. Assim, em Roma estavam postas as bases para uma reversão do processo que criou o cidadão-camponês e limitou a exploração dos camponeses, estabelecendo uma fundação para uma nova sujeição na servidão medieval. É a relação entre senhores e camponeses que fornece o elemento de continuidade na história greco-romana, desde a formação dos primeiros

estados gregos, o declínio do Império Romano e a ascensão do feudalismo (WOOD, 2002: 25).

A crescente sujeição dos produtores livres nos últimos anos do império, acompanhada pela parcial liberação de escravos que foram estabelecidos na posse da terra e submetidos a uma dependência de tipo servil, não testemunham apenas a decrescente rentabilidade da escravidão em condições declinantes de suprimento, como propõe Ste. Croix (SAINTE CROIX, 1998: 187 e ss.), nem simplesmente o declínio – como sugere Dockès (DOCKÈS, 1984: 35 e ss.) – do poderio político e militar do estado. Tais desenvolvimentos podem indicar também o apelo decrescente, para as classes proprietárias, de uma forma de exploração pesada e dependente do oneroso aparato necessário para mantê-la. A retração progressiva do estado imperial, devida a razões diversas, foi de certo um fator que reduziu a viabilidade do escravismo, mas sua retração foi ela própria decorrência da perda da base social de um estado que, promovendo a fixação de uma massa de colonos no campo, ainda que por interesse fiscal originariamente, favoreceu a afirmação de uma classe proprietária que impunha novas relações de exploração pelas quais sujeitava produtores livres à condição de dependência pessoal.

Mas a dissolução do latifúndio romano e a constituição do regime senhorial na Alta Idade Média carregaram também manifestações diversas de lutas sociais que se inscrevem, plenamente, num quadro de relações triangular que envolveu o campesinato livre, aquele já submetido à dependência senhorial e a aristocracia fundiária em afirmação no período. O alvorecer do século V presenciou a transformação de vastas regiões de um Império Romano Ocidental combalido em palco de violentos confrontos sociais. Apresentam-se ao primeiro plano da cena histórica, mais uma vez, os *Bacaudae*, insurretos assim designados quando das revoltas ocorridas no noroeste da Gália em fins do século III, a despeito das raízes mais profundas do movimento. Desde 407, foram assoladas pelas revoltas diversas regiões da Gália, dos Alpes e da Península Ibérica. Aqui, os *Bacaudae* agiram à luz do dia na província *Tarraconensis* e na *Gallaecia*, cuja região bracarense foi palco de pilhagens e saques promovidos pelos camponeses.

A frequência e, talvez mais até do que ela, a latência de tais movimentos, constantemente derrotados, porém dificilmente suprimidos, permitem atribuir-lhes um papel não-despiciendo tanto na derrocada do edifício imperial e no seu sistema de

arrecadação de impostos, como também, e essencialmente, na constituição de novas formas de relações economicossociais. Na medida em que os revoltosos englobavam escravos e camponeses dependentes em fuga, favorecendo a deserção de outros tantos, os ataques lançados contra os grandes patrimônios fundiários promoviam, para além de muita destruição física imediata, a emancipação de grande parte dos produtores diretos, permitindo a ex-escravos e a livres apoderarem-se de parcelas de terra que passavam a cultivar por sua conta e em seu benefício. Como bem observou Pierre Dockès, (DOCKÈS; 1984) a ação direta dos escravos na obtenção de direitos sobre a terra pressionou por sua fixação como camponeses dependentes, concorrendo assim à transformação do sistema produtivo e da organização social.

A concessão de liberdade com reserva de *obsequium*, ou a simples fixação do “escravo nominal” num lote de terreno às suas expensas não teve por determinante primário a deliberação calculista dos grandes proprietários fundiários, mas resultaram dos vários séculos de lutas travadas pelos próprios escravos, que tiveram nas fugas cotidianas e nas deserções maciças uma das expressões de maior visibilidade. Creio possível atribuir à aristocracia medieval ao menos uma racionalidade econômica de base: impunha-se sempre “negociar” as taxas de exploração e, com relativa frequência, consentir em reduzi-las em prol da manutenção da força de trabalho que perigava evadir-se, e evadia-se.

Justiça seja feita, portanto, a Marc Bloch, que expressou claramente alhures a percepção de que a revolta camponesa foi ingrediente tão intrínseco ao regime senhorial quanto a greve o é da grande empresa capitalista, além de ter configurado o caráter duplo daqueles movimentos, ressaltando que o grande senhorio jamais absorveu plenamente as comunidades camponesas e que as grandes revoltas ocorridas, em surtos periódicos, até a Revolução Francesa tinham por razão a contradição essencial entre ambas as instituições (BLOCH, 1960-1961: 175).

Mas, para além das explosões de violência, a fuga parece ter configurado a forma mais típica e constante da resistência no período. As suas manifestações maciças e episódicas vinculadas aos grandes movimentos e insurreições foram perenizadas em manifestações menos espetaculares, porém efetivas, um fluxo cotidiano de fugas de escravos e cultivadores livres aos quais os senhores pretendiam reter em suas terras e em gravosa situação. “Fugir parece ter sido, e não só nesta época, o recurso constante dos camponeses, e um dos mais eficazes.” (BERNARDO, 1997: 25) A legislação de época e

a iniciativa dos poderosos visaram, por instrumentos diversos e com potencial cada vez mais draconiano, conter a deambulação aparentemente generalizada da mão de obra no período. Mas, também a este nível uma perspectiva marcadamente jurisdicista faz enfermar a abordagem do tema, limitando as possibilidades e a amplitude de sua compreensão. A de todos conhecida elevada frequência com o que o tema é abordado na documentação de época serviu, a autores como Pierre Bonnassie (BONNASSIE, 1993: 39), como índice a atestar a importância, a amplitude e o vigor do escravismo na Alta Idade Média Ocidental, civilização que merece, portanto, a inequívoco epíteto de escravista.

Ainda que comum aos códigos jurídicos romano-germânicos, o problema é objeto de um tratamento especial – em termos tanto qualitativos quanto quantitativos – na legislação visigótica, e parece-me não haver sentido em restringi-lo a uma mera manifestação retórica jurídico-formal. Mas tamanha extensão e transcendência viriam a ser tomada, pelo referido autor, como índice do vigor da instituição e da falta de liberdade e mobilidade que caracterizava a mão de obra do período. Como bem destacou João Bernardo, seria grande a possibilidade de superarmos muitos dos “diálogos de surdos” que infestam de ruídos a arena do ofício se os historiadores calcassem, com clareza, a total irredutibilidade do funcionamento das relações sociais aos conceitos jurídicos. (BERNARDO, 1995: 11) À categoria jurídica que predomina no discurso da época, dada a natureza predominantemente normativa das fontes que subsistiram, deve ser conferida uma acepção estritamente social.

E o formalismo jurídico pode chegar a redundar em paroxismos extremos. Considerando-se a legislação com base na qual Pierre Bonnassie (BONNASSIE; 1993) confere àquela sociedade a qualificação de “escravista”, verificamos, em primeiro lugar, que as dificuldades de enquadramento do escravo em seu estatuto e condição agravaram-se ao longo do período. O código jurídico constituído na Península Ibérica entre os séculos V e VIII reúne 21 leis relativas ao tema das fugas, o que parece indicar que as mesmas eram violadas com regularidade”. (FINLEY, 1984: 145) Os primeiros dispositivos legais, que remetem ao século V, mantiveram a sua relevância durante todos aqueles séculos, recebendo emendas e adições régias diversas. No alvorecer do século VIII o quadro parecia ainda mais gravoso. Por volta do ano de 702, uma lei (*novella IX*, 1, 21) afirma que a extensão das fugas assumira tamanha dimensão a ponto de que não

havia lugar do reino onde não houvesse escravos fugitivos, situação que derivaria da incúria dos responsáveis pela repressão (ZEUMER, 1973: 258).

Contudo, não é difícil adivinhar que dessa avaliação decorreram medidas ainda mais duras. Por esta última lei, ficavam os habitantes de qualquer localidade à qual afluíssem “suspeitos de serem escravos em fuga” diretamente responsabilizados pela perseguição. Reunidos todos os membros da comunidade, deviam averiguar em conjunto a quem pertencia o suposto fugitivo, quando e de onde se dera a pretensa fuga, e reintegrá-lo imediatamente ao patrimônio de seu senhor. Ficava, a partir de então, envolvida a coletividade local com o destino do cativo, uma vez que o descumprimento da lei previa a pena de duzentos açoites a cada um de seus integrantes (ZEUMER, 1973; 259). Qual terá sido a contraface de medidas repressivas tão duras? A ampla simpatia suscitada pelos fugitivos entre as comunidades camponesas que os acolhiam?

Todo este anseio de intervenção punitiva permite divisar, entre outros aspectos, a formação de uma rede de solidariedades “plebeias” atuando em benefício dos “trânsfugas” diversos. Parece que de fato não era incomum que fossem escravos a acobertar a fuga de seus pares. Duas leis do séc. V, emendadas no VII, consideravam a possibilidade de um escravo ocultar um fugitivo (IX, 1, 1) ou de auxiliá-lo na fuga, rompendo inclusive as correntes que o atavam (IX, 1, 2), se as houvessem (ZEUMER, 1973; 270).

Será razoável continuar afirmando-se, em face do quadro estabelecido, que teria caracterizado a Península Ibérica ao longo de todo o período o predomínio absoluto de um regime de trabalho calcado na total ausência da liberdade e na rigidez da fixação do produtor à propriedade senhorial? Parece-me que a perspectiva só pode ser preservada se nos alinharmos com o discurso e com as medidas punitivas impostas, denunciando o crime e exigindo a condenação dos culpados pelo desrespeito à ordem e pela transgressão das leis. Não seria a primeira, e de certo tampouco será a derradeira ocasião em que um historiador legalista, deliberada ou inadvertidamente, cumpre a função de reforçar e fazer ecoar os ditames dirimidos por alguma elite dominante qualquer do passado, reproduzindo, não sem um certo orgulho de sua erudição, as posições de classe e a fundamentação das desigualdades sociais.

As referências que localizamos, na documentação, às uniões entre mulheres livres e homens de condição servil, tão duramente condenada quanto, aparentemente, corrente,

manifesta a seu nível a rede de solidariedades que pavimentaram o caminho da superação dos preconceitos de status entre os setores sociais subalternos. Há que se considerar, de certo, que em tal tendência se faz manifesto o processo de homogeneização dos estatutos e das condições de vida do campesinato medieval, submetido progressivamente, ainda que sob velocidades e níveis desiguais nas várias regiões do ocidente, às relações de dependência.

A par de um estatuto pessoal que os mantinha na condição estamental de escravos, devia ser elevado no período o número dos libertos, manumitidos por testamento desde, pelo menos, o Baixo Império. A legislação e as fórmulas notariais do período permitem vislumbrar a tendência de agravamento da sua condição. Desde fins do séc. VII foi legalmente consolidada a possibilidade da revogação da liberdade concedida, além de reafirmada a determinação da submissão do escravo manumitido ao seu senhor. Àqueles que tentassem evadir-se destes laços foi imposta a pena da perda dos bens em benefício de seus patronos, penalidade que contrariava frontalmente uma lei anterior que reconhecia ao liberto o direito de eleger o seu senhor.

A documentação visigótica nos reservou a possibilidade – caso raro, senão único no contexto em questão – de conhecer um caso nominado de tensão manifesta na relação. Segundo os bispos reunidos no II Concílio de Sevilha, em 619 (VIVES, 1963: 154), um escravo de nome Eliseo, pertencente à igreja de Cambra, ato contínuo à conquista da liberdade, e tomado pela soberba de sua nova condição, tentara envenenar o bispo, causando danos irreparáveis à igreja e devendo, por isso, ser castigado com a reintegração à sua antiga condição. Os bispos admoestam, pelo cânone quinze do Concílio de Mérida, em 666 (VIVES, 1963; 189), os presbíteros que, ao cárem enfermos, atribuíam as suas mazelas à magia e aos malefícios realizados pelos escravos, que eram então submetidos às mais duras penalidades, dentre elas a amputação de membros. Se considerarmos a frequência com que as legislações romano-germânicas condenaram o delito da magia talvez seja possível considerá-la como uma das armas disponíveis aos oprimidos na sua luta contra os poderosos, favorecida pela crença generalizada na efetividade de tal intervenção. Parece factível, do exposto, considerar-se que, quando a legislação visigótica estabelecia que o liberto podia ser acusado de injuriar, de golpear ou de acusar a seu senhor, não estejamos diante de uma simples conjectura, mas de uma efetiva expressão

dos perigos e da violência intrínseca àquela conflituosa relação social (ASTARITA, 2011: 204).

Mas, não foram apenas os *servi* e os libertos a promover, com suas ações, o enfrentamento da ordem social que se impunha. Também os camponeses livres e empobrecidos fomentaram movimentos de grande repercussão no contexto dos enfrentamentos correntes no período. O “banditismo social” é um fenômeno sociológico profusamente estudado em sociedades diversas, estando o seu incremento intimamente associado aos contextos de particular efervescência social. Trata-se de uma manifestação típica de “contrassociedade” na qual predomina a origem subalterna da maioria de seus componentes. Em sendo estes, com frequência, marginalizados sociais, valem-se comumente do apoio das classes populares da sociedade, indispensável à sua manutenção. Assim, uma lei que não é posterior ao séc. VI (IX, 1, 19) determina penalizações duríssimas – açoites, expropriação de bens – a todo indivíduo livre ou escravo que prestasse apoio ou ocultasse bandidos e ladrões (ZEUMER, 1973: 189).

Intimamente vinculados ao habitat de bosques e florestas próximas a rotas de circulação e a centros urbanos, começavam por desafiar a ordem estabelecida pela “inversão” do estilo de vida predominante: baseavam-se na economia dos incultos, de onde partiam para complementá-la com o assédio frequente às áreas agrícolas! Podemos imaginar a atmosfera social das regiões agitadas por esta subversão. É reiterada a referência a vagabundos que povoavam os caminhos, e muitos escravos que fugiam encontravam nestes grupos sociais, em cumplicidade com ingênuos, uma opção para subsistir e opor-se às perseguições.¹ Encontramos também, nas crônicas do período, referências, lamentavelmente abreviadas, a insurreições dificilmente vencidas.²

No contexto em questão não faltaram nem mesmo as revoltas violentas, ainda que tenham predominado as manifestações de oposição mais restritas, ao nível das aldeias e mesmo das famílias camponesas, e muitas vezes por intermédio do recurso aos tribunais. Finalizo com um breve inventário tipológico.

Em linhas gerais, a primeira categoria de conflitos que opôs camponeses e senhores tinha por base o estatuto legal dos primeiros. São relativamente numerosos os documentos medievais provenientes de cortes judiciais nos quais os terratenentes pretendem afirmar a dependência pessoal dos camponeses vinculados ao patrimônio, em especial nos casos em que esses pretendem dispor de um estatuto pessoal de liberdade.

Estes casos acabavam, em geral, com a vitória do senhor, ainda que ocasionalmente, como num caso documentado em fins do séc. IX, na região dos Pirineus orientais, ou em outro ocorrido próximo a Milão, em 901, os camponeses tenham vencido. Evidentemente, os senhores não tinham interesse em preservar os documentos em casos de derrota em juízo, mas, se considerarmos o registro rotineiro de suas vitórias nas coleções documentais, talvez seja possível considerar que fosse este o resultado habitual (WICKHAM, 2007: 40).

Convém esclarecer que a liberdade legal podia favorecer o camponês com a atenuação do peso das rendas a que se submetia. Conforme verificamos em alguns documentos, até pelo menos a primeira metade do século IX as taxações que incidiam sobre um camponês de origem livre eram comparativamente mais baixas do que aquelas que afetavam os antigos escravos domésticos.

A segunda categoria de conflito envolvia formas diversas de exação senhorial, em especial a renda da terra, remetendo-nos a uma disputa que se situava no âmago das relações entre camponeses e senhores. Segundo Chris Wickham, contudo, a documentação que lhe diz respeito é significativamente menos abundante neste do que nos períodos posteriores. Para o autor, tal escassez relativa deve-se, provavelmente, à condição majoritária de ex-escravos dos camponeses dependentes que, na Alta Idade Média, tinham proibido o seu acesso aos tribunais públicos, foro por excelência de onde provém a documentação. É provável também que, neste tipo de situação, os senhores atuassem mais diretamente pelo recurso à violência direta e à intervenção armada, tendo-se em vista que os costumes que regiam a fixação das rendas eram ciosamente defendidos pelo campesinato.

O conjunto de exemplos mais conhecido no qual se vincula a liberdade às obrigações relativas à prestação de rendas decorre da península itálica, no período que vai de fins do séc. IX a meados do X, quando os camponeses, afirmando a sua liberdade, negaram-se a cultivar os olivais de seu senhor, o mosteiro de Santo Ambrósio de Milão. Este – falsamente, como demonstrou Ross Balzaretto – alegou que todos eram servos, e sua alegação de que estavam obrigados ao referido cultivo baseava-se no costume, estabelecido desde data imemorial, e não no poder arbitrário dos senhores sobre os camponeses dependentes (WICKHAM, 2007: 42).

Um terceiro campo de disputas articulou-se em relação direta com a ocupação e a exploração do espaço, estando mais explícito nos casos em que os senhorios disputavam os direitos silvipastoris com as comunidades locais. Neste âmbito tiveram lugar as mais

renhidas disputas, tanto em razão do caráter coletivo dos direitos comunais, que mantinha unida de forma mais efetiva as comunidades, quanto pelo vigor interno daquelas que preservavam tais direitos. Um exemplo clássico deste tipo de conflito encontra-se documentado em um formulário proveniente de uma região “francesa”, relativo a uma disputa entre o mosteiro e uma comunidade camponesa de sua vizinhança acerca da demarcação do bosque e ao pastoreio dos animais, datada da primeira metade do século IX. A conclusão do processo legal deu ensejo à divisão do bosque entre ambas, o que caracteriza uma vitória parcial da comunidade local em questão (WICKHAM, 2007: 48).

Provêm, contudo, das regiões do norte da Península Ibérica os mais fartos e elucidativos registros dos conflitos pelos direitos de uso das terras incultas, em especial durante os séculos X e XI, com a afirmação do poder régio e aristocrático na região da Meseta situada a norte do rio Douro. Atividade econômica primordial de comunidades camponesas locais que se mantiveram autônomas por quase dois séculos, a pecuária envolvia uma série de direitos pastoris que deram o tom à reação camponesa em face da implantação aristocrática na região. Reyna Pastor demonstrou que, se em muitas ocasiões as comunidades perderam por completo os seus direitos de exploração das áreas de pastoreio, por vezes foram capazes de forçar as igrejas (principal senhorio local) à divisão dos espaços em disputa, como fizeram com os monges de Pardominio (província de Leão), em 944, ou com o poderoso mosteiro de San Millán de la Cogolla, na região de Navarra, em 1050 (PASTOR, 1980: 189).

A quarta categoria configura as manifestações mais explícitas do protagonismo campesino, cuja ocorrência estaria expressa, por exemplo, na proibição imposta pelo rei, datada de 643, na Península Itálica, a qualquer rebelião (*seditio*) camponesa, testemunho de que esses podiam agrupar-se em coletivos (*concilii*) rebelados contra as ações de um determinado senhor (*dominus*). Este tipo de manifestação teria um horizonte bastante restrito, referindo-se apenas a camponeses que resistiam, pela força, ao exercício das prerrogativas senhoriais de um dado aristocrata sobre os seus dependentes. Parece ter sido esse o caso de uma rebelião ocorrida na zona rural de Nápoles, em fins do séc. VI, quando vários camponeses dependentes de senhores diversos levantaram-se contra o administrador papal e o atacaram (WICKHAM, 2007: 57). Alguns séculos mais tarde, os camponeses da região franca situada entre os rios Loire e Sena constituíram uma

associação juramentada (*coniuratio*) para repelir as invasões vikings, razão pela qual viriam a enfrentar a ira dos aristocratas locais, que os dizimaram no ano de 859. Esta forma de protagonismo camponês, mesmo que voltada ao enfrentamento de um inimigo supostamente comum, constituía um risco para as elites, e sua reação deixa claro a quem tomavam, naquela altura, por seus verdadeiros opositores.

Em quinto lugar, podemos agrupar as revoltas camponesas da Alta Idade Média, como a que teve lugar no reino das Astúrias, por volta do ano de 770, e a dos *Stellinga*, ocorrida na região da Saxônia em 841-2. Desde o início do período abarcado por esta apresentação, diversas regiões ocidentais do Império Romano foram palco de violentos confrontos sociais, em especial algumas regiões da atual França e Espanha nas décadas de 430 e 450, como destaquei há pouco, conhecidas por *bacaudae*. Assim, as revoltas ocorridas nos séculos seguintes não foram um fato absolutamente novo, ainda que saibamos muito pouco acerca das mesmas (BERNARDO, 1997: 22).

Com relação a Astúrias no ano de 770 dispomos apenas de algumas linhas registradas em crônicas elaboradas por volta do ano de 900, em que se afirma que os camponeses dependentes se rebelaram contra os seus senhores, até que o rei Aurélio os reduzisse, após ter matado muitos, a sua anterior servidão. É provável que, na pequena e montanhosa Astúrias de então, o processo de dominação aristocrática estivesse ainda em seus primórdios, assumindo a revolta o caráter de oposição violenta por parte de comunidades rurais ciosas de sua tradicional autonomia. Essa é, inclusive, a vertente interpretativa mais comumente adotada em relação à revolta dos *Stellinga*. A Saxônia não era uma região submetida a controle aristocrático quando foi alvo da sangrenta conquista movida por Carlos Magno, em fins do século VIII, o que se pode deduzir da ampla participação do campesinato na assembleia anual que congregava as diversas comunidades locais.

Na primeira metade do século IX, contudo, tantos os aristocratas nativos quanto os francos instalados, em especial as instituições eclesiásticas, incrementaram a concentração fundiária e a extensão das relações de dependência. Quando a guerra civil, iniciada em 840 em razão das querelas sucessórias carolíngias, pôs em xeque a hegemonia aristocrática, os camponeses livres e os libertos³ reagiram e deflagraram a revolta dos *Stellinga*.⁴ Seu principal alvo era a aristocracia saxônica, e afirma-se que os sediciosos pretendiam restabelecer os “costumes dos antigos saxões”. Mantiveram a Saxônia sob

seu controle durante o inverno e a primavera de 841-42, sofrendo em seguida uma violenta repressão por parte da aristocracia local. Essa revolta nos mostra, em especial, “que o campesinato do período era capaz de reconhecer e de opor-se à ampliação global do poderio aristocrático (...) além de eleger a conjuntura favorável à deflagração do movimento.” (WICKHAM, 2007: 45)

O estudo sistemático das manifestações da resistência camponesa e dos conflitos sociais na Idade Média Ocidental – e nas Sociedades Pré-Capitalistas em geral, ousou afirmar, está, ainda, por ser realizado. Em relação ao medievo, contamos com obras clássicas, como as de Rodney Hilton (HILTON, 1988) e Reyna Pastor (PASTOR, 1980), pioneiras na abordagem do tema, mas suas diversas expressões locais e cronologia ainda são pouco conhecidas, situação de certo favorecida por uma vigorosa inflexão historiográfica que tornou a História das sociedades pré-capitalistas, nas últimas décadas, campo por excelência de domínio das perspectivas reacionárias e pós-modernas, com perdão da redundância.

Por outro lado, visando à ampliação da nossa capacidade de apreensão das expressões diversas dos conflitos na História convém considerar, com João Bernardo, a necessária ampliação da percepção de suas manifestações (BERNARDO, 1997: 15-21). Assim, por exemplo, em relação ao contexto a que venho me referindo, é possível considerar como o enfrentamento entre o cristianismo, religião em afirmação, e as crenças e práticas condenadas por sua ortodoxia como pagãs articulam-se, diretamente, ao âmago do processo de implantação de novas formas de poder e da resistência que lhe foi oposta. As sucessivas condenações de crenças e práticas ditas pagãs pela ortodoxia cristã parecem revelar que as comunidades camponesas preservaram uma base de contínua elaboração e reelaboração de uma cosmovisão irredutível, plenamente, às fórmulas ditadas pelas elites eclesiásticas, expressando suas formas autonômicas de apreensão da natureza e das forças produtivas ideais, consubstanciadas em ritos de fertilidade, de proteção dos campos, das colheitas e dos rebanhos etc.

A violência intrínseca às insurreições e a pressão constante exercida pelas fugas consubstanciou a contribuição camponesa para a desagregação do aparato institucionalizado de poder desde o fim do mundo antigo, favorecendo o livre e vigoroso curso das forças políticas centrípetas. Seguindo-se a perspectiva proposta por Chris Wickham, (WICKHAM, 1984) os grandes proprietários, cada vez menos apoiados pelo

enquadramento repressivo do estado de feição romana, tomaram-no progressivamente como um concorrente que limitava as suas possibilidades de exações. Desta convergência de interesses resultaram, em um mesmo movimento, um dos componentes da classe servil, o fracionamento do exercício da autoridade e a constituição progressiva dos grandes patrimônios fundiários como quadros fundamentais ao exercício das novas formas de poder, o que deu ensejo a uma das características decisivas da classe senhorial. Incapazes de combater, paralelamente e com igual denodo, os grandes proprietários e o aparato central de poder, os camponeses criaram as condições – alianças com a aristocracia e hegemonização, em seu benefício, do poder de coerção – que viriam a enfraquecer as insurreições mais amplas. De qualquer forma, “nem os conflitos são homogêneos, nem são unívocos os seus resultados; e o insucesso de dadas formas de luta é ainda uma expressão das tensões existentes.” (BERNARDO, 1997: 27) A sociedade feudal da Alta Idade Média decorreria, desde o século VI e até as grandes transformações que se processariam a partir do século X, do resultado conjunto destes processos.

Referências

ASTARITA, Carlos. Peasant-Based Societies in Chris Wickham’s Thought. **Historical Materialism**. 19 (1), 2011, p. 194–220.

BERNARDO, João. **Poder e Dinheiro**. Do Poder Pessoal ao Estado Impessoal no Regime Senhorial, Séculos V-XV. Vol. I e II. Porto: Afrontamento, 1995 e 1997.

BLOCH, Marc. **Les Caractères Originaux de l’Histoire Rurale Française**. Vol. I. Paris: Armand Colin, 1960-1961.

BONNASSIE, Pierre. “Supervivencia y extinción del régimen esclavista en el Occidente de la Alta Edad Media (siglos IV-XI)”. In: **Del esclavismo al feudalismo en Europa occidental**. Barcelona: Crítica, 1993, p. 35-84.

DOCKÈS, Pierre. **La Liberación Medieval**. México: Fondo de Cultura Económica, 1984.

ENGELS, Friedrich. Prefacio a la edición alemana de 1883. In: **Manifiesto del Partido Comunista**. Pequim: Ediciones en Lenguas Extranjeras, 1965.

FINLEY, Moses I. **La Grecia Antigua**. Economía y Sociedad. Barcelona: Crítica, 1984.

HILTON, Rodney. **Bond Men Made Free: Medieval Peasant Movements and the English Rising of 1381**. London: Routledge, 1988.

KOVALIOV, Serguéi I. **Historia de Roma**. Madri: Akal, 2007.

MARX, Karl. Carta a Weydemeyer, 5 de março de 1852. In: **Obras Escolhidas de Marx e Engels**. Rio de Janeiro: Vitória, 1963, vol. 3, p. 253-254.

MARX, Karl. **Miséria da Filosofia**. São Paulo: Grijalbo, 1976.

MARX, Karl. O 18 Brumário de Luís Bonaparte. In: MARX, Karl e ENGELS, Friedrich. **Obras Escolhidas**. Rio de Janeiro: Vitória, 1956.

MATTOS, Marcelo Badaró. E. P. **Thompson e a Tradição de Crítica Ativa do Materialismo Histórico**. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 2012.

NEGRO, Antonio Luigi e SILVA, Sérgio (ed.). Thompson, E. P. **As peculiaridades dos ingleses e outros artigos**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2001.

PASTOR, Reyna. **Resistencias y luchas campesinas en la época del crecimiento y consolidación de la formación feudal. Castilla y León, siglos X-XIII**. Madrid: Siglo XXI, 1980.

PEREIRA, Duarte. Das Classes à Luta de Classes. In: BOITO JR., Armando; TOLEDO, Caio Navarro de. **Marxismo e Ciências Humanas**. São Paulo: Xamã, 2003, p. 2-22.

SAINTE CROIX, Geoffrey Ernest Maurice de. **Class Struggle in the Ancient Greek World – from the Archaic Age to the Arab Conquests**. Ithaca: Cornell University Press, 1998.

VIVES, Jose (ed). **ConcÍlios VisigÓticos e Hispanoromanos**. Madrid: CSIC, 1963.

WICKHAM, Chris. “The Other Transition: From the Ancient World to Feudalism”. **Past and Present**, 103, May, 1984, p. 3-36.

WICKHAM, Chris. Espacio y sociedad en los conflictos campesinos en la Alta Edad Media. In: RODRÍGUEZ, Ana (ed.). **El lugar del campesino**. En torno a la obra de Reyna Pastor. València: Universitat de València-CSIC, 2007, pp. 33-60.

WOOD, Ellen M. Landlords and Peasants, Masters and Slaves: Class Relations in Greek and Roman Antiquity. **Historical Materialism**, 10 (3), 2002, p. 17–69.

ZEUMER, K. (ed.). *Lex Visigothorum. Monumenta Germaniae Historica. Leges Nationum Germanicarum*, Tomus I. Hannoverae et Lipsiae: Impensis Bibliopolii Hahniani, 1973.

Notas

¹ Segundo Bráulio, bispo de Zaragoza, era particularmente perigosa a viagem entre a sede de seu episcopado e a cidade de Valência, por encontrar-se o trajeto infestado de bandidos (segundo epístola datada entre os anos de 641 e 646). Valério do Bierzo, anacoreta radicado na região leonesa nas últimas décadas do século VII, afirmou viver cotidianamente acossado por ladrões. Em relação ao tema, nossa história colonial nos permite conjecturar sobre a constituição, neste período, de comunidades de fugitivos organizadas à maneira dos *cimarrones* da América Central ou dos quilombolas brasileiros.

² Segundo a *Cronica Biclarense*, o rei Leovigildo, no ano de 572, teve que ocupar de noite a cidade de Córdoba, rebelada por um período de tempo considerável, reintegrando a seu domínio muitas urbes et castella, não sem antes passar a fio de espada uma grande quantidade de *rustici*. Poucos anos volvidos, em 577, o mesmo monarca ocupou à força cidades e fortificações em *La Orospeida* (na Serra Morena), e só viria a incorporar a comarca após vencer os *rustici rebellantes a Gothis*. A menção a *castellae* não deve gerar confusão quanto ao significado destas rebeliões, tendo-se em vista a existência e a importância local de recintos fortificados que, numa “etapa pré-senhorial”, serviam de refúgios para o conjunto da população.

³ *Frilingi* e *lazzi*, respectivamente.

⁴ “Companheiros”, “confrades”.